

# **PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA APURAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, CONSIDERANDO PRODUTOS MONOFÁSICOS. Um estudo de caso em uma empresa farmacêutica em Contagem – MG.**

Autora: Danúbia Rodrigues Araújo da **SILVA**<sup>1</sup>

Autor Fernando Toledo **ALMEIDA**<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Graduada de Ciências Contábeis – Faculdade Senac Minas Contagem. <sup>2</sup>Professor do Curso Ciências Contábeis – Faculdade Senac Minas Contagem.

Palavras-chave: PIS e COFINS; Produtos monofásicos; Simples nacional.

## **INTRODUÇÃO**

A incidência monofásica demonstra a forma de tributação em que existe uma única incidência de determinado tributo. Impostos que possuem a incidência da tributação monofásica do PIS e COFINS, conforme a Lei 10.147/2000 (BRASIL, 2000). Nesse regime, para alguns produtos, como medicamentos e cosméticos, a responsabilidade de recolhimento desses impostos é das indústrias e importadoras. Nesses casos, contribuintes recolhem o PIS e COFINS com a aplicação de uma alíquota global, para toda a cadeia de entidades que posteriormente irão adquirir os produtos sujeitos à tributação monofásica no Simples Nacional. Quais são os procedimentos do escritório contábil, em relação ao cliente, para a apuração dos impostos considerando os produtos monofásicos do seguimento farmacêutico em Contagem – MG?

## **METODOLOGIA**

O artigo tem a metodologia baseada em alguns critérios. A abordagem foi uma pesquisa tanto quantitativa como qualitativa, relacionando os procedimentos técnicos e estudo de caso (GERHARDT e SILVEIRA, 2009). Houve sondagem bibliográfica, baseando-se em livros e artigos publicados, documental baseado em documentos digitais relatando o processo na tratativa dos dados enviados pela farmácia. Foram apresentados resultados obtidos através de um ERP, por meio dos quais se observa como é feita a classificação dos produtos e suas tributações, o que interfere diretamente na apuração do

imposto, baseado nos dados. Assim, são realizadas as orientações e modificações necessárias ao contribuinte, para que tanto o aspecto legal seja cumprido e os benefícios pertinentes aos produtos sejam aplicados.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Foi observado que o contador que cria procedimentos de análise e orientação correta ao contribuinte se destaca e cumpre as expectativas que se tem sobre a profissão. Constatou-se que a tributação monofásica interfere no valor do Simples Nacional, sendo assim resultado na redução dos custos da empresa. E que quando as ferramentas para auxílio do exercício da profissão contábil são utilizadas de forma acertada, os benefícios são proeminentes para os clientes de um escritório de contabilidade.

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior > Sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)						
Receita (R\$)	COFINS	CSLL	ICMS	INSS/CPP	IRPJ	PIS
R\$2.067,09						

  

Revenda de mercadorias, exceto para o exterior > Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção)						
Receita (R\$)	COFINS	CSLL	ICMS	INSS/CPP	IRPJ	PIS
R\$23.950,63	Tributação Monofásica		Substituição Tributária			Tributação Monofásica
R\$1.496,12			Substituição Tributária			
R\$992,64	Tributação Monofásica					Tributação Monofásica

Fonte: E-auditor, 2021.

Observa-se, no extrato da apuração do Simples nacional, que os valores de PIS e COFINS são excluídos da composição das receitas, influenciando diretamente no valor da guia.

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):								
Revenda de mercadorias, exceto para o exterior - Com substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituído tributário do ICMS deve utilizar essa opção)								
Receita Bruta Informada: R\$ 25.373,01								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
91,75	58,39	19,40	4,20	700,68	0,00	0,00	0,00	874,42
Parcela 1: R\$ 2.315,83								
Substituição tributária de: ICMS.								
Parcela 2: R\$ 23.057,18								
Substituição tributária de: ICMS.								
Tributação monofásica de: COFINS, PIS.								

Informações por Estabelecimento								
Valor Informado: 28.506,48								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
103,08	65,60	45,65	9,89	787,21	69,02	0,00	0,00	1.080,45
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPF	ICMS	IPI	ISS	Total
103,08	65,60	45,65	9,89	787,21	69,02	0,00	0,00	1.080,45

Fonte: Extrato Simples Nacional.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao decorrer do trabalho, pode-se visualizar que, com a elevada carga tributária do Brasil, a apuração adequada dos tributos gera economia significativa para o empresário. Segundo o entrevistado, muitas empresas ainda desconhecem sobre a tributação monofásica ou realizam os processos de forma incorreta; e que, mesmo sendo de interesse da empresa, alguns clientes possuem inflexibilidade ao perceber que deverá ser uma ação em conjunto com a contabilidade. Disse ainda que o motivo muitas vezes é que o contribuinte procura se eximir da responsabilidade. Foi observado que o contador que cria procedimentos de análise e orientação correta ao contribuinte se destaca e cumpre as expectativas que se tem sobre a profissão.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, 2000. Lei 10.147/2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10147.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10147.htm)>. Acesso em: 10 out. 2022.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009, p 30.